

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

Seção de Almoxarifado - SEAL.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso	1304	(81) 3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br / seal@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Reposição de estoque de Papel Reciclado , material de expediente (ND 30.16), visando atender às demandas das diversas unidades administrativas do TRE-PE durante o exercício 2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
20	Papel 100% reciclado Tamanho A4 (210mm x 297mm); Produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea , coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro. O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado; Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta; Gramatura de 75g/m2;	20GP	30.16 - Material de Expediente	481439 "Papel Impressão Gráfica" Material: Papel Reciclado Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	2.000	Resma

Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem;

Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.

Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT ou similar.

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 56.440,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	116

3. Motivação da Demanda

Trata-se da necessidade de fornecimento Papel Reciclado visando atender as necessidades de consumo verificadas entre as unidades requisitantes do TRE-PE e evitando, assim, seu desabastecimento com eventuais prejuízos em suas atividades diárias.

O fornecimento desses materiais é realizado por meio do sistema ASIWEB (módulo almoxarifado para gestão de estoque), cujos itens são adquiridos anualmente e em quantitativos diretamente proporcionais ao histórico de consumo de todas as unidades requisitantes, levando em consideração também a realização de eleições ou não.

4. Resultados Pretendidos

Como resultado pretendido com a reposição do estoque :

- O fornecimento adequado de Papel Reciclado de acordo com o histórico de consumo das unidades, evitando racionalizações ou desperdícios desnecessários.
- Materiais dentro do prazo de validade.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Titular: Jânio da Silva Paraíso	1304	(81) 3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br / seal@tre-pe.jus.br
Substituta: Cristina Maria Gomes de Santana	729	(81) 3194-9546	crisrina.santana@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Relatório - Consulta CATMAT - Atualizado (2968580)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 03/06/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 04/06/2025, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2968576** e o código CRC **1056F4A6**.



Estudos Técnicos Preliminares
Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Reposição do estoque para papel A4 - material de expediente (ND 30.16) do tipo escritório visando atender às demandas das diversas unidades administrativas do TRE-PE durante o exercício 2025.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Almojarifado	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2968576.

1.4. Requisitos do Objeto

1.4.1. Situação Atual e Justificativa:

Trata-se da necessidade de fornecimento de Papel reciclado A4, material de expediente (ND 30.16) do tipo "escritório", visando atender as necessidades de consumo verificadas entre as unidades requisitantes do TRE-PE, evitando assim seu desabastecimento com eventuais prejuízos em suas atividades diárias.

O fornecimento desse material é realizado por meio do sistema ASIWEB (módulo almojarifado para gestão de estoque), cujos itens são adquiridos anualmente e em quantitativos diretamente proporcionais ao histórico de consumo de todas as unidades requisitantes, levando em consideração também a realização de eleições ou não.

Seguem os requisitos técnicos do item:

- **100% reciclado**
- Tamanho A4 (210mm x 297mm);
- Produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea, coloração natural clara, espessura uniforme;
- O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;
- Gramatura de 75g/m²;
- Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem.

1.5. Benefícios Esperados

Como resultado pretendido com a reposição do estoque de materiais de expediente (ND 30.16) do tipo "escritório", espera-se:

1. Garantia de Continuidade das Atividades

- Evita interrupções nas rotinas administrativas, assegurando a disponibilidade de materiais essenciais para o funcionamento das unidades.

2. Planejamento e Gestão Efetiva de Recursos:

- O reabastecimento planejado evita excessos ou falta de materiais, otimizando o uso dos recursos.
- Facilita o gerenciamento de inventários, permitindo a reposição no momento certo.

3. Redução de Custos

- Compras planejadas e realizadas em maior escala permitem obtenção de melhores preços por unidade.
- Evita compras emergenciais que costumam ser mais caras.

4. Atendimento às Normas de Sustentabilidade

- Possibilita a aquisição de materiais recicláveis ou biodegradáveis, alinhados às políticas de responsabilidade ambiental.
- Pode incluir itens que promovam redução no consumo de energia e recursos naturais.

1.6. Correlação ou interdependência com outra Contratação do Órgão

Informo que, após análise do PCA 2025, a presente demanda **não** contém correlação ou interdependência com nenhuma outra do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	116

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Trata-se da análise das possíveis soluções de mercado para atendimento da demanda de fornecimento de Papel Reciclado A4, material de consumo de uso geral para todas as unidades administrativas e cartorárias do TRE-PE:

1) Solução 01: Prorrogação da ARP 09/2024 (Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025)

Essa foi a primeira solução pensada para atender a demanda do TRE-PE.

Em 11/04/2025, a SEAL abriu o SEI 0007513-24.2025.6.17.8000 para repor o estoque de material de expediente (ND 30.16), do tipo escritório, visando atender as demandas dos diversos setores do Tribunal apoiado na informação prestada pela SECOM de que o Fornecedor da ATA 09/2024 (Br Supply) havia concordado com a prorrogação da ATA, porém com reajuste pelo IPCA (2933935).

Elaborou-se ETP (2925829) e Pesquisa de Preços (2939349), que confirmaram a vantajosidade para a Administração pela prorrogação da referida ATA.

O Parecer 285 - ASJUR (2947045) concluiu pela legalidade da prorrogação, desde que fosse efetivada dentro do prazo de vigência, porém assinalou pela impossibilidade de deferir o pedido de reajuste pelo IPCA, uma vez que a ARP 09/2024 estabeleceu que os preços registrados seriam fixos e irrealizáveis durante sua vigência, não tendo constado previsão de cláusula de reajustamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, como determinava o art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

Assim, para a continuidade da procedimento a Empresa deveria concordar expressamente com a prorrogação **SEM** o reajuste pretendido.

A SECOM enviou e-mail ao Fornecedor informando-o do Parecer (2954239). Em resposta, o Fornecedor informou que não poderia manter os valores atuais e que por isso declinaria da renovação da Ata (2954240).

Deste modo, restou frustrada a prorrogação da ata 09/2024, como uma possível solução para atender as demandas de fornecimento desse material às unidades do TRE-PE.

2) Solução 02: Contratação do serviço de *outsourcing* de almoxarifado (almoxarifado virtual):

Dentre as soluções analisadas estudou-se a adoção do sistema de "*outsourcing*" de almoxarifado, por meio da contratação de software, que realiza o gerenciamento do estoque de forma descentralizada. Entretanto, descartamos a solução após estudos realizados entre 2020 e 2021 por não se mostrar economicamente vantajosa devido aos seguintes fatores:

- Custos envolvidos com "*mark-up*";
- Frete para Região Nordeste se mostrar extremamente elevado para alguns materiais de estoque;
- Concentração em apenas uma única empresa que realiza esse tipo de serviço;
- Cota mínima para realização de pedidos - constatou-se que muitas das unidades do Tribunal não atingiriam essa cota, provocando o excesso de material em um único pedido e novamente a formação de pequenos almoxarifados nas unidades ou até a perda de validade desses.

3) Solução 03: Aquisição por meio de novo Pregão Eletrônico:

A outra solução viável para atendimento da demanda é a aquisição desse material mediante procedimento licitatório a ser processado por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços. A adoção do procedimento de pregão eletrônico com sistema de registro de preços fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de materiais. Essa modalidade licitatória promove maior competitividade ao ampliar o número de participantes, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

O sistema de registro de preços permite a contratação de fornecedores previamente cadastrados, possibilitando a aquisição de bens de forma ágil e planejada, sem a necessidade de realização de nova licitação para cada demanda específica. Tal procedimento favorece o controle orçamentário, otimiza a gestão de recursos e garante maior transparência e isonomia no processo de contratação, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e às normativas aplicáveis.

Por todo o exposto, concluímos que a solução 03: "*aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços*" mostra-se como a mais adequada para o atendimento as necessidades do órgão, conforme disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**.

Deixamos de proceder com o cotejo em face do que prevê o artigo 44 da Lei n.º 14.133/2021, que trata do dever de considerar os custos e os benefícios de eventual locação, uma vez que não se aplica ao caso em questão.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1.9.1 Histórico das Contratações

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico do consumo dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024;
- Últimas Contratações :
 - EXERCÍCIO 2017 - SEI nº 0046169-65.2016.6.17.8000 - PREGÃO;
 - EXERCÍCIO 2018 - SEI nº 0033956-90.2017.6.17.8000 - PREGÃO;
 - EXERCÍCIO 2019 - SEI nº 0023804-12.2019.6.17.8000;
 - EXERCÍCIO 2019 - SEI nº 0028911-37.2019.6.17.8000 - PREGÃO;

- o EXERCÍCIO 2020 - SEI nº 0027056-23.2019.6.17.8000 - SRP;
- o EXERCÍCIO 2020 - SEI nº 0026403-21.2019.6.17.8000 - PREGÃO;
- o EXERCÍCIO 2021 - SEI nº 0025963-88.2020.6.17.8000 - PREGÃO;
- o EXERCÍCIO 2021 - SEI nº 0026009-77.2020.6.17.8000 - SRP;
- o EXERCÍCIO 2023 - SEI nº 0026107-91.2022.6.17.8000 - SRP;
- o EXERCÍCIO 2023 - SEI nº 0026107-91.2022.6.17.8000 - SRP;
- o EXERCÍCIO 2024 - SEI nº 0016823-25.2023.6.17.8000 - SRP

• **1.9.2 Memória de Cálculo:**

• **1.9.2.1 Papel 100% reciclado**

- Material Ordinário e Eleição;
- Histórico de Consumo:

Ano	Quantidade	Unidade
2016	6.253	resma
2017	2.856	resma
2018	3.401	resma
2019	2.650	resma
2020*1	2.597	resma
2021*1	719	resma
2022	4.204	resma
2023	1.703	resma
2024	3.117	resma
2024*2	1.365	resma

- **OBS:** 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;
- 2 - Consumo parcial até 30/06/2024;
- Consumo Médio Anual Histórico NE: Calculado com base nos anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual Histórico NE = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (2650+ 1703)/ 02 ==> 2.177 unidades/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico NE = Consumo Médio Anual Histórico NE / 12 ==> 2177/ 12 ==> 182 unidades/mês;**
- Consumo Médio Anual Histórico ELE: Calculado com base nos 6 meses de 2024: 1365 unidades/ano;
- **Consumo Médio Mensal Histórico ELE = Consumo Médio Anual Histórico ELE/ 06 ==> 1365 / 6 ==>227,5 unidades/mês;**
- Saldo atual em estoque é de 2874 unidades;
- Pedido Pendente de ATA : 0 unidades
- Saldo **Inicial 2025** = (Saldo Atual + Pedido Pendente ATA) ==> (2874 + 0) ==> 2874 unidades;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Julho/2025 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, até Junho/2025;
- Consumo Estimado 2025 = Consumo Médio Mensal Histórico NE X 12 meses ==> 182 X 12 ==> 2184 unidades;
- Consumo Estimado 2026 = Consumo Médio Mensal Histórico ELE X 06 meses ==> 227,5 X 06 ==> 1365 unidades;
- Consumo Estimado Total (2025 + 2026) : Consumo Estimado 2024 + Consumo Estimado 2025 + 10% (reserva técnica) ==> (2184+ 1365) + 10% ==> 3.904 unidades;
- **Aquisição = (Consumo Estimado Total - Saldo Inicial 2025) ==> (3904- 2874) ==> 1.030 unidades;**
- **Aquisição Mínima de 2.000 unidades;**
- **Aquisição Estimada 2025/2026 = 2.000 unidades (Pregão por ARP)**

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Pesquisa CATMAT							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade de Medida
01	Papel 100% reciclado Tamanho A4 (210mm x 297mm); Produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea, coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro.	20GP	30.16 - Material de Expediente	481439 "Papel Impressão Gráfica" Material: Papel Reciclado Gramatura : 75 G/M2	500	2000	Resma

<p>O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;</p> <p>Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta;</p> <p>Gramatura de 75g/m²;</p> <p>Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT ou similar.</p>			<p>Cor: Branca</p> <p>Comprimento: 297 MM</p> <p>Largura: 210 MM</p>		
--	--	--	--	--	--

Observações:

- 1) Em caso de divergência entre a especificação do objeto e o CATMAT, deverá prevalecer a especificação do objeto contida no Edital.
- 2) Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório - doc. 2968580
- 3) Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização: informamos que **não** utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 04/07/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ulisses Sousa Torres	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2992821
- Relatório de cotação/Fonte de preços - doc. 2983099
- Pesquisa de preços internet - doc. 2983105
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores com respostas dos fornecedores - doc. 2983147e Formulário para cotação de preços pelos fornecedores - doc.2983152
- Relatório de consulta de IRP'S abertas - doc.2983170

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. SEI 2992821.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de materiais de expediente(ND 30.16) do tipo escritório, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021 com intuito de atender às demandas da SEAL previstas para o exercício 2025 (tipo de orçamento - ordinário).
2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos) bem como na ferramenta "Cotação de Preços" do sistema Fonte de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa tanto no Painel de Preços quanto no Fonte de Preços foram os códigos CATMAT dos itens demandados, assim como a descrição dos referidos itens.
3. A pesquisa foi ampliada para sites especializados (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 - sites de amplo domínio) a fim de tornar a cota de preços mais robusta e condizente com a realidade. Conseguimos preços válidos para o item. Todavia não os utilizamos para composição, visto que além de aumentarem a média final (vide Parecer 465/2018 da ASSDG), quando acrescentado o custo do frete, os preços finais tornaram-se excessivos.
4. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, elaborou-se uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 306 (trezentos e seis) empresas do mesmo segmento. Dessas, 08 (oito) são

sediadas em Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fizemos contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, nenhum deles respondeu à nossa cotação.

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Art.º 4 da Portaria Nº 80 de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça.

6. Após análise dos dados coletados foram lançados na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Para o item pesquisado, o cálculo indicou coeficiente de variação inferior a 25%, portanto o preço unitário de referência considerado foi a MÉDIA.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Aquisições									
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Papel 100% reciclado</p> <p>Tamanho A4 (210mm x 297mm);</p> <p>Produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea, coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro.</p> <p>O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;</p> <p>Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta;</p> <p>Gramatura de 75g/m2;</p> <p>Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT ou similar.</p>	20GP	30.16 - Material de Expediente	<p>481439</p> <p>"Papel Impressão Gráfica"</p> <p>Material: Papel Reciclado</p> <p>Gramatura: 75 G/M2</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Comprimento: 297 MM</p> <p>Largura: 210 MM</p>	500	2000	Resma	R\$ 31,27	R\$ 62.540,00
VALOR TOTAL									R\$ 62.540,00

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para a aquisição, constante no **PCA 2025 e integrante do seq. 116, é de R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**

O valor total estimado para aquisição, após a realização da pesquisa de preços, foi de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

Tratando de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo NULIC.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Tendo em vista tratar-se de um Pregão Eletrônico, não haverá análise acerca de fracionamento de despesa para a presente contratação.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizamos um levantamento prévio no estoque do material bem como análise da demanda de consumo para verificar eventuais ausências no estoque com o intuito de evitar descontinuidade do fornecimento às diversas unidades administrativas deste Tribunal. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Outubro/2024**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

- O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;
- A licitante melhor classificada deverá apresentar:
 - Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>
 - Apresentação de **certificação** de que o produto é proveniente de madeira do manejo legal e sustentável (Selo FSC, Selo CERFLOR ou similar).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) e Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	

Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros <i>(descrever a modalidade)</i>	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa:

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- **Consumo variável e contínuo:** O produto possui demanda variável ao longo dos meses, sendo o SRP a melhor alternativa para atender a essas necessidades;
- **Variações orçamentárias e de consumo:** A proposta orçamentária é elaborada com antecedência, podendo ocorrer variações tanto em termos financeiros quanto nas previsões de consumo;
- **Flexibilidade na formalização do pedido:** O SRP permite formalizar o pedido de compra junto ao fornecedor vencedor apenas quando a necessidade do material for verificada, evitando a formação excessiva de estoque e o risco de perda de validade dos produtos.

Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 13/06/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - **doc.** 2983170 a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar.
- Não retornaram resultados para os CATMAT's pesquisado, conforme pode se verificar no doc. SEI 2983170

3.3.3 - Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao contido no art. 9º (*caput*), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

- Link 01 - https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-sustentavel-reciclado-chamex-eco-a4-75g-210x297mm-500-folhas-pt-500-fl/488705?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gbraid=0AAAAADJ1B67kMllaS_ankWrwa3ZUJpVjB&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c_wrvnMvBcqxtl8xHh5zcM78fl36bRgDA_f2PNfXMa8SosFq7JqjhoCj4sQAvD_BwE
- Link 02 - https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/409618/Papel+Chamex+A4+75g+m%C2%B2+210mm+x+297mm+Eco+Reciclado+500+Folhas?gad_source=4&gad_campaignid=18599943530&gbraid=0AAAAAD3ewooSRz52sok69P7TxM6XQZUM&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c6J_l0zzGTMUcs_f0g4yEK1Q8BzGA9eZ9Njd6xqu5_hhliilqB1XJhoCU3YQAvD_BwE
- Link 03 - https://www.ibyte.com.br/resma-de-papel-reciclado-a4-jandaia-500-folhas-recycle-paper-58036/p?gad_source=4&gad_campaignid=17419771621&gbraid=0AAAAADpHxy3OSKgiOsqF3ibsfJHxKZCL-&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c-RxJ2e02AvUOoiDNyl-VHrPvK699gyZSFLUzreaKWNW2XPpelliQ0RoCAHQAvD_BwE

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica à contratação.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica à contratação.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica à contratação.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de aquisição de um único item, não há de se falar em parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance do item, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas na ND 30.16 - Materiais de Expediente.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Jânio da Silva Paraíso - Titular	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.9548
	Cristina Maria	cristina.santana@tre-pe.jus.br		(81) 3194.9546

	Gomes de Santana			
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Ulisses Sousa Torres - Titular Carmem Lúcia Freitas de Oliveira - Substituta	ulisses.torres@tre-pe.jus.br carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194.9339 (81) 3194.9336

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada no Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição do Item 01	Indisponibilidade de atender as demandas das unidades com relação aos materiais de eleição.	1	3	3	Contratação emergencial	Durante a contratação	SEAL

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por se tratar de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Relatório consulta CATMAT - doc. 2968580
- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2992821
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores com respostas dos fornecedores - doc. 2983147 e Formulário para cotação de preços pelos fornecedores - doc. 2983152
- Relatório de consulta de IRP'S abertas - doc. 2983170
- SEI da Prorrogação: doc. 0007513-24.2025.6.17.8000
- E-mail concordância do Fornecedor: doc.2933935
- Pesquisa de Preços: doc. 2939349
- ETP da Prorrogação: doc. 2925829
- Parecer 285 ASJUR - Prorrogação: doc. 2947045
- E-mail SECOM ao Fornecedor c/Parecer 285: doc. 2954239
- Resposta do Fornecedor após Parecer 285: doc. 2954240

7. Assinaturas

 Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 07/07/2025, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 07/07/2025, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2974560** e o código CRC **0983D3F0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo	Valor Total
01	<p>Papel 100% reciclado</p> <p>Tamanho A4 (210mm x 297mm);</p> <p>Produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea, coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro.</p> <p>O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;</p> <p>Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta;</p> <p>Gramatura de 75g/m²;</p> <p>Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem;</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p> <p>Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT ou similar.</p>	20GP	30.16 - Material de Expediente	<p>481439</p> <p>"Papel Impressão Gráfica"</p> <p>Material: Papel Reciclado</p> <p>Gramatura: 75 G/M²</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Comprimento : 297 MM</p> <p>Largura: 210 MM</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	Pacote com 500 folhas	500	2000	R\$ 31,27	R\$ 62.540,00
TOTAL ESTIMADO									R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)

Observações:

- 1) Em caso de divergência entre a especificação do objeto e o CATMAT, deverá prevalecer a especificação do objeto contida no Edital.
- 2) Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório - doc. 2968580
- 3) Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização: informamos que **não** utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 04/07/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado, pela Administração, que os preços registrados permanecem vantajosos e que ainda subsiste o interesse público na manutenção do registro. A prorrogação abrangerá tanto o prazo de vigência quanto os quantitativos registrados, conforme autorização legal.
- Sugerimos que os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizados por meio de Notas de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa realizada conforme Instrução Normativa nº 65/2021, é de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), conforme registrado na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS -Papel Reciclado doc.SEI 2992821).

O valor inicialmente previsto da contratação, conforme consta no BS-DOD-despesa prevista no plano 2968576 foi de R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Sendo assim, providenciaremos formulário de acréscimo de valor de despesa.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Papel Reciclado 2992821
- Cotação Papel Reciclado A4 - Fonte de Preços 2983099
- Cotação Papel Reciclado A4 - Fornecedores 2983147
- Cotação Papel Reciclado A4 Internet 2983105

1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Papel Reciclado 2992821

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de materiais de expediente(ND 30.16) do tipo escritório, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021 com intuito de atender às demandas da SEAL previstas para o exercício 2025 (tipo de orçamento - ordinário).

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos) bem como na ferramenta "Cotação de Preços" do sistema Fonte de Preços. A chave utilizada para pesquisa tanto no Painel de Preços quanto no Fonte de Preços foi o códigos CATMAT do item demandado,481439, assim como a descrição do referido item.

3. A pesquisa foi ampliada para sites especializados (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 - sites de amplo domínio) a fim de tornar a cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade. Conseguimos preços válidos para o item. Todavia não os utilizamos para composição, visto que além de aumentarem a média final (vide Parecer 465/2018 da ASSDG), quando acrescentado o custo do frete, os preços finais tornaram-se excessivos.

4. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, elaborou-se uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 306 (trezentos e seis) empresas do mesmo segmento. Dessas, 08 (oito) são sediadas em Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fizemos contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, mas nenhum deles respondeu à nossa cotação.

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Artº 4 da Portaria Nº 80 de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça.

6. Após análise dos dados coletados foram lançados na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Para o item pesquisado, o cálculo indicou coeficiente de variação inferior a 25%, portanto o preço unitário de referência considerado foi a MÉDIA.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação consta no ETP - Aquisição de Materiais -Papel Reciclado -2974560) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do BS-ETP-aquisição de materiais - Papel Reciclado A4 - 2974560

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertas:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 13/06/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasGov t a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".

o **Material de Interesse:**

- Seleccionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT, 2998723 do objetos desejado, constante neste ETP.
- A pesquisa com o CATMAT 481439 não retornou resultado, em conformidade com o relatório CONSULTA IRP -Papel Reciclado A4 - 2983170

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

AO NULIC competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitado a 03 (três) órgãos por grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.**

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) Do Estudo Técnico Preliminar - ETP adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- b) Da estimativa de consumo justificada.
- c) Do local de entrega.
- d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução de demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

33. Caso não haja manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades no prazo estabelecido para a Intenção de Registro de Preços (IRP), permanecerá válido o Termo de Referência originalmente elaborado para a etapa preparatória interna. Nesse caso, não será necessária a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que este documento já contempla todas as exigências legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto à estimativa de quantidades, justificativas da demanda e demais elementos técnicos exigidos pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pelo [Decreto nº 11.462/2023](#), em especial o disposto no [art. 10](#) do referido Decreto.

34. A elaboração de novo Termo de Referência ocorrerá exclusivamente se houver manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, hipótese em que será necessário consolidar as informações recebidas, ajustar a estimativa total de quantidades e promover eventuais adequações técnicas e logísticas no documento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a ampla publicidade do certame.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência;
- O objeto do Edital, Papel Reciclado A4 pacote com 500 folhas, será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora do ITEM, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 306 (trezentas e seis) empresas, **sendo 08 (oito)**, dessas sediadas local/regionalmente, entretanto, Não obtivemos alguma resposta

A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa de Fornecedores do site Fonte de Preços.

Importante ainda destacar que dentre os preços públicos pesquisados e utilizados na mencionada tabela, para apuração do preço referencial, apenas uma empresa sediada local ou regionalmente, portanto, **sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - **No caso de pessoa física:**

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou ocorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - Papel Reciclado A4

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Custeio.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2025, sob o Sequencial 116, é de R\$56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), conforme PCA - BS-DOD-despesa prevista no plano 2968576.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$62.540,00**. Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo Núcleo de Licitações (NULIC).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND R\$
30.16 - Material de Expediente	20GP	R\$62.540,00

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- 5.1.1 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- 5.1.2 Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- 5.1.3 O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- 5.1.4 As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- 5.1.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - 5.1.5.1 Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - 5.1.5.2 É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- 5.1.6 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência. Será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).
 - 5.1.6.1 A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.

- 5.1.6.2 Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante apresentar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- 5.1.6.3 Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>
- 5.1.7 Apresentação de **certificação** de que o produto é proveniente de madeira do manejo legal e sustentável (Selo FSC, Selo CERFLOR ou similar).
- 5.1.8 A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- 5.1.9 Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021

5.2. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de contratação com apenas um item, não há que se falar em parcelamento do objeto.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Conforme indicado no tópico 3.4.1 do ETP são indicados como referencia para o material os links abaixo

- Link 01 - https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-sustentavel-reciclado-chamex-eco-a4-75g-210x297mm-500-folhas-pt-500-fl/488705?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gbraid=0AAAAADj1B67kMllaS_ankWrwa3ZUJPvJB&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c_wrvnMvBcqxlT8xHh5zcM78fl36bRgDA_f2PNfXMa8SosFq7JqjhoCj4sQAvD_BwE
- Link 02 - https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/409618/Papel+Chamex+A4+75g+m%C2%B2+210mm+x+297mm+Eco+Reciclado+500+Folhas?gad_source=4&gad_campaignid=18599943530&gbraid=0AAAAAD3ewooSRz52tsok69P7TxM6XQZUM&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c6J_l0zzGTMUcs_f0g4yEKl1Q8BzgA9eZ9Njd6xqu5_hhllilqB1XJhoCU3YQAvD_BwE
- Link 03 - https://www.abyte.com.br/resma-de-papel-reciclado-a4-jandaia-500-folhas-recycle-paper-58036/p?gad_source=4&gad_campaignid=17419771621&gbraid=0AAAAADpHxy3OSKgiQsqF3ibsFJHxKZCL-&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-c-Rxj2e02AvUOoiDNYl-VHrPvK699gyZSFLUzreaKWNW2XPpeILQ0RoCAH0QAvD_BwE

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
 -

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que segue nos subitens abaixo:

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE-PE

5.4.3 Critérios Ambientais

- O produto deve ser isento de cloro elementar, ter fibra longitudinal, ser alcalino e possuir cor natural do papel reciclado;
- A licitante melhor classificada deverá apresentar:

- o Registro de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrados/ctf/ctf-app/fes>
- o Apresentação de **certificação** de que o produto é proveniente de madeira do manejo legal e sustentável (Selo FSC, Selo CERFLOR ou similar).

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A beneficiária do Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - o Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - o Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - o Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- 6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- 6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- 6.2.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 6.2.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- 6.2.9 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;

- 6.2.10 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- 6.2.11 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- 6.2.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio da equipe de gestão;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Devendo ainda, o Gestor da Contratação, **RECEBER**, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 3 (três) dias úteis os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Ramal
Gestor da Contratação (titular)	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	9548
Gestor da Contratação (substituto)	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tre-pe.jus.br	SEAL	9546
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Ulisses Sousa Torres - Titular Carmem Lúcia Freitas de Oliveira - Substituta	ulisses.torres@tre-pe.jus.br carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9338 9336
Fiscal Demandante	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	9548

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, **exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do artigo II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.**
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, assim como os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS -Papel Reciclado A4 2992821
- Cotação Papel Reciclado A4 - Fonte de Preços 2983099
- Cotação Papel Reciclado A4 - Fornecedores (2983147
- Cotação Papel Reciclado A4 Internet 2983105
- Consulta CATMAT 2998723
- Consulta IRP 2983170

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA GOMES DE SANTANA, Chefe de Seção em Exercício**, em 12/09/2025, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 12/09/2025, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2025, às 21:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3060604** e o código CRC **2C238B6D**.